



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Comitê de Ética no Uso Animal

SUBMISSÃO À CEUA/IFTO - CHECKLIST

ORIENTAÇÃO E CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO AO CEUA/IFTO

1. Abrir processo no SEI - SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÃO - Link: <https://sei.ifto.edu.br/sei> e adicionar ao processo os seguintes documentos com as respectivas informações.
2. Adicionar documento CAPA.
3. Adicionar o documento: "Formulário unificado para submissão de Projeto de Pesquisa ou Projeto Didático ou Ensino (aulas práticas) à CEUA - IFTO";
4. Adicionar o Projeto de pesquisa ou Plano de ensino (conforme modelo adotado pela Coordenação do Curso);
5. O projeto deve incluir, no mínimo:
 - 5.1. Título;
 - 5.2. Justificativa do projeto e para o uso de animais no projeto;
 - 5.3. Objetivos;
 - 5.4. Plano de trabalho e cronograma;
 - 5.5. Nomes, funções e capacitação de todo o pessoal;
 - 5.6. Proveniência dos animais e as licenças exigidas (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Fundação Nacional do Índio – Funai, Comissão Nacional de Energia Nuclear – Cnen, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – Cgen, Coordenação-Geral da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio e outras, caso seja exigido);
 - 5.7. Detalhes relacionados:
 - 5.8. Número de animais, espécie, linhagem, idade e peso/sexo dos animais;
 - 5.9. Fonte de obtenção dos animais;
 - 5.10. Período de adaptação;
 - 5.11. Tipo de alojamento durante a execução da pesquisa: tipo de gaiola, tipo de cama, número de animais por gaiola, ambiente (temperatura, umidade, etc.);
 - 5.12. Se tomar providências para melhorar o ambiente dos animais, especificar quais;
 - 5.13. Alimentação: tipo e composição, esquema de alimentação e de água;
 - 5.14. Proveniência dos animais e qualquer tratamento prévio;

- 5.15. Esquema dos procedimentos (hora de realização, intervalos de tomada de amostras e descrição genérica dos equipamentos utilizados);
 - 5.16. Em procedimentos dolorosos, indicar medidas para evitar ou reduzir a dor ou sofrimento;
 - 5.17. Grau de severidade (em caso de eutanásia, método deverá estar descrito claramente, e em qual período do estudo - se durante ou no final)
 - 5.18. Indicação de como serão descartadas as carcaças ou cadáveres
 - 5.19. Informações adicionais para que a CEUA/IFTO possa avaliar a proposta com segurança.
 - 5.20. Detalhes de alojamento;
 - 5.21. Detalhes do protocolo que será desenvolvido;
 - 5.22. Benefícios potenciais do projeto;
 - 5.23. Uma visão geral de como os princípios de Redução, Substituição e Refinamento serão aplicados;
 - 5.24. Como os animais serão monitorados (riscos potenciais a outros animais e/ou humanos);
 - 5.25. Declaração de que o projeto segue a legislação e os princípios éticos.
 - 5.26. Certificações e ou autorização institucional de uso de substâncias controladas por órgãos federais (Polícia federal, Receita Federal, Exército, ANVISA) utilizadas no projeto que possam impactar no bem estar animal.
 - 5.27. Em caso de ensaios clínicos de fármacos ou medicamentos, anexar monografia das substâncias a serem testadas nos animais, indicados resultados de estudos farmacocinéticos e toxicológicos, com determinação de doses de toxicidade para espécie estudada. Em caso de ausência, definir protocolos de observação de toxicidade e os meios de suprimir sofrimento dos animais como paralização dos experimentos e notificação de eventuais acidente para CEUA/CONCEA.
6. O pesquisador/professor responsável deverá anexar uma declaração datada e assinada de que o projeto/treinamento/aula prática ainda não foi iniciado/ministrada;
 7. Declaração assinada e contendo nº do CRMV de um médico veterinário que se responsabilize pelo bem estar dos animais durante o desenvolvimento do projeto;
 8. Declaração de anuência para execução do projeto/aula emitida pelo responsável da Unidade Animal cadastrada no CIUCA e que a unidade encontra-se regular e com Notação de Responsabilidade Técnica Vigente.
 9. Será necessária a anuência da:
 - 9.1. - Coordenação de pesquisa: no caso de projeto de pesquisa ou treinamento;
 - 9.2. - Coordenação do Curso: no caso de aula prática;
 - 9.3. - Coordenação de extensão: no caso de projeto de extensão;
 - 9.4. Os projetos de outras IES deverão apresentar anuência da instituição de origem.
 10. Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal, fazenda, aviário, aquário, outros;
 11. Cópia da autorização de coleta/transporte do SISBIO, no caso de animais silvestres;
 12. Projetos com Grau de Invasividade (GI) 3 e 4:

12.1. Obedecer RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 20 DE JUNHO DE 2018

“Art. 2º Todas as pessoas envolvidas na execução de protocolo de pesquisa ou ensino com grau de invasividade nível 3 ou 4 devem possuir: I -capacitação legal e ética: conhecimento dos princípios éticos aplicáveis à experimentação animal; e II -capacitação técnica: aptidão de executar o experimento com boa qualidade técnica, a fim de assegurar a confiabilidade dos dados. Ambas as capacitações serão avaliadas e reconhecidas pela CEUA.”

12.2. Para comprovação da capacitação no manejo ético de animais vertebrados, o certificado de participação em treinamento deve ser entregue junto à proposta de pesquisa, assim como o Anexo 2 ou 3 da RN 39, de acordo com a metodologia do projeto.

13. Demais necessidades e documentação necessária, serão apontadas no parecer consubstanciado da CEUA, na primeira avaliação.

Documento aprovado na Reunião Ordinária do Comissão de Ética em Uso Animal em 05 de dezembro de 2024.

HEBERT LIMA BATISTA
Coordenador da Comissão de Ètica em Uso Animal

WANESSA DE SOUSA
Vice-coordenadora da Comissão de Ètica em Uso Animal
PORTARIA REI/IFTO Nº 1069/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 (SEI nº 2108236)
COMISSÃO DE ÉTICA EM USO ANIMAL - CEUA - Port. 675/2016



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Lima Batista, Coordenador**, em 11/12/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa de Sousa, Vice-coordenador(a)**, em 12/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2410404** e o código CRC **362DAEC2**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63)3229-2200
portal.iftto.edu.br — ceua@iftto.edu.br